



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Contrato de Prestação de Serviços** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **MAR VIRTUAL LTDA**
- CONTRATANTE:** **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, à Av. 13 de Maio, 906, centro, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal em exercício, a Sr^a. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, residente e domiciliada na PR 473, s/nº Zona Rural – Cruzeiro do Iguaçu sentido Foz do Chopim no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná e:
- CONTRATADO:** **Mar Virtual Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.077.337/0001-10, com sede no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Trav. Dr. Arnaldo Busato, 63, centro, neste ato devidamente representado por seu representante legal o Sr. **ADRIANO RADAELLI**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.316.514-8/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 030.477.439-16, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
- Ajustam e firmam o presente contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de locação de Sistema de Emissão de Certidões Negativas na Internet, reestruturação, hospedagem e manutenção do site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br durante o ano de 2018.

Parágrafo Único

O CONTRATADO é produtor e detentor dos direitos autorais do sistema que é objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA

O Sistema de Emissão de Certidões Via Internet é dividido nos seguintes módulos:

- Módulo de Pedido, Verificação de validade e Emissão de Certidões Negativas;
- Módulo de controle para a manutenção dos usuários, liberação das certidões negativas e log do sistema.
- Reestruturação, hospedagem e manutenção do web site pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

O serviço do Sistema é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido às manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e quedas na comunicação com a Internet no servidor responsável pela hospedagem do Sistema.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA

Manter o Sistema atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

CLÁUSULA QUINTA

Corrigir os erros de concepção e produção do Sistema, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do Sistema, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no Sistema, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

CLÁUSULA SEXTA

Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao Sistema objeto do presente contrato, por telefone ou e-mail (correio eletrônico), nos dias úteis e horários comerciais;

CLÁUSULA SÉTIMA

Atender as solicitações de mudanças e implementações no Sistema, mediante acordo a ser detalhado em novos aditivos ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados.

CLÁUSULA NONA

Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do Sistema.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE deve prover, sempre que ocorra qualquer problema com o Sistema, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar o CONTRATADO de solucionar o(s) problema(s) ou erro(s);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE deverá fornecer nome, cargo/função e outros dados necessários dos responsáveis pelo uso do Sistema ora contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sempre que necessário o CONTRATANTE obriga-se a ceder suas instalações, equipamentos e pessoal a fim de facilitar de forma geral o acesso e os trabalhos a serem executados pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Não efetuar qualquer alteração no Sistema objeto do presente contrato sem autorização expressa do CONTRATADO.

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pelo aluguel do Sistema e a Hospedagem do Site, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de até R\$: **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, parcelado em até 02 vezes, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato terá o lapso temporal de validade de **12 (doze) meses**, a iniciar-se no dia 01 do mês de janeiro no ano de 2018, e findar-se no dia 31 do mês de dezembro no ano de 2018, prorrogáveis por prazo indeterminado, período no qual será facultada sua denúncia e conseqüente rescisão pela parte que assim desejar, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O contrato poderá ser rescindido na medida em que se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Falência, liquidação ou insolvência de uma das partes;
- b) Não cumprimento das regras e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Inobservância dos princípios norteadores dos contratos em geral.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para dirimir eventuais e não esperadas demandas emergentes do presente instrumento elegem as partes o Foro desta Comarca de Dois Vizinhos.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, 04 de janeiro de 2018.

Lurdes Bertoldo
Prefeita Municipal em
Exercício

Adriano Radaelli
Contratado

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: